

Para:
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Parecer escrito sobre o Projeto de Resolução n.º 0185/XI - Recuperação, consolidação e dinamização de património material com interesse histórico de natureza militar na Região Autónoma dos Açores

Em 2004, conjuntamente com o Doutor José Guilherme Reis Leite e através do Instituto Histórico da Ilha Terceira, sendo ele presidente e eu secretário da Mesa, propusemo-nos apresentar processos de classificação de TODOS os fortes dos Açores ainda não classificados, independentemente do seu estado de conservação, à Direção Regional da Cultura, para classificação.

Enviados os primeiros processos à DRAC, nomeadamente aqueles referentes ao Concelho de Angra, foram considerados sem valor histórico, e o processo terminou precoce e inconsequente.

Pretendia-se, sobretudo, preservar todas as estruturas ainda existentes, e dar suporte legal à cativação de verbas para esse efeito, e para futuros desenvolvimentos.

Entretanto, já alguma coisa – muito, ou pouco – se perdeu.

A iniciativa assentava em alguns pressupostos que se me apresentam atuais e que, sumariamente, enuncio:

- A fortificação açoriana é identitária. Os fortes são “testemunhos vivos” de séculos em que se moldou a alma ilhoa.
- A principal função dos fortes é pedagógica e formativa. É ponto de partida ou pretexto por excelência para abordar toda a história da evolução social das Ilhas e de cada uma delas. A designação “história militar dos Açores” é, aqui particularmente, redutora.
- A monumentalidade é mais expressiva, mas não tem, necessariamente, maior substância. Por exemplo, o que sobra do forte da Alagoa na Horta – não sei agora, mas há uns anos ainda existiam vestígios –, é fundamental para compreender o sistema defensivo da então vila, sem o qual o forte de Santa Cruz era incapaz de evitar um desembarque. Qual deles era “mais importante”? Funcionavam em sistema.
- Perante a fraça atividade corsária ou de pirataria específica, diretamente direcionada contra as ilhas durante os séculos, a fortificação açoriana vai buscar explicação em contextos sociais e políticos internos, enquadrados, sobretudo, por conjunturas políticas internacionais envolvendo o tráfego marítimo e o corso no Atlântico Norte.

Neste rumo de pensamento, grandes ou ambiciosos projetos de intervenção, pelos elevados custos e meios técnicos a que fazem apelo, correm o risco de não passarem de projetos. Antes de valorizar, há que valorar. (Os processos elaborados pelo IHIT foram instruídos praticamente sem custos: umas fotocópias de estruturas e de fontes históricas, completadas com fotografias atuais; pouco mais. Pressupunham, é verdade, intervenções subsequentes, nomeadamente, levantamentos topográficos e a consolidação de estruturas. Tudo numa ótica minimalista.)

O turismo, desde os seus primórdios, sempre foi encarado como um meio de permuta de culturas, de compreensão e tolerância entre os povos, de veículo na busca da paz. E nada impede que contribua para a preservação do património que persegue, e para a melhoria de vida daqueles que são seus guardiões. Mas os valores partilham-se; não se vendem. Será culturalmente dramático que o fator económica seja a principal e a primeira mola impulsadora da preservação do património histórico dos Açores; como temos visto.

A proposta de resolução do Bloco de Esquerda tem o enorme mérito de lançar um grito de alerta para a salvaguarda de um património que a todos nós pertence, e que temos o dever cívico de passar aos nossos filhos; mas que, a cada dia que passa e por incúria ou ignorância, se esvai. Seria de lamentar que ficasse inconsequente.

Gostaria, porém, de ver uma resolução mais abrangente (Açores), mais científica, mais realista e mais objetiva em termos de concretização. A não ser esta possível, e em alternativa ao percecionado desinteresse oficial a que está votado o nosso património de natureza militar, ao menos que esta seja aprovada. Quanto á sua operacionalização e exequibilidade...

Com os melhores cumprimentos,

Manuel Augusto de Faria

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
1636 Proc. Nº 109
020 07.103 Nº 185/X1